



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27  
Site: [www.gracchocardoso.se.gov.br](http://www.gracchocardoso.se.gov.br) - E-mail: [licitacoesgracchocardoso@gmail.com](mailto:licitacoesgracchocardoso@gmail.com)

**CONTRATO nº. 20/2021**

**TERMO DE CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM, NA CONFORMIDADE DA LEGISLAÇÃO VIGENTE APLICADA À ESPÉCIE, AS PARTES ABAIXO DENOMINADAS E QUALIFICADAS, MEDIANTE CLÁUSULAS E CONDIÇÕES PACTUADAS NESTE INSTRUMENTO.**

**LOCADOR: JOSÉ CLEONES DOS SANTOS**, inscrita no CPF **885.627.515-53**, proprietária do imóvel, localizado a Rua do Matadouro, nº 00 - Centro - Graccho Cardoso/SE.

**LOCATÁRIA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO** inscrita no CNPJ: 13.112.875/0001-27, com sede a Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe, neste ato representada pelo Prefeito, o Sr. **JOSE ARAKEM ARAGAO**.

**CLÁUSULA I - DO OBJETO**

Este Contrato tem por objeto a locação de 01 (uma) casa situada à localizado a Rua do Campo, nº 83 - Centro - Graccho Cardoso/SE.

**Parágrafo único** - O imóvel ora locado para funcionamento do Almojarifado da Secretaria Municipal de Educação.

**CLÁUSULA II - DO VALOR**

O valor global deste Contrato é de R\$24.000,00 (vinte e quatro mil reais), divididos em 12 (doze) parcelas iguais de R\$2.000,00 (dois mil reais) que serão pagas à Locadora até o dia 10 (dez) do mês subsequente ao vencido.

**CLÁUSULA III - DA CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA**

As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta da seguinte classificação orçamentária:

ORGÃO: 2 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

U.O: 20700 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO

Ação: 12.361.0005.2021 - MANUTENCAO DO SALÁRIO EDUCACAO

*José Cleones dos Santos*



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27  
Site: [www.gracchocardoso.se.gov.br](http://www.gracchocardoso.se.gov.br) - E-mail: [licitacoesgracchocardoso@gmail.com](mailto:licitacoesgracchocardoso@gmail.com)

Classificação Econômica: 3390.36.00.00 - Outros Serv. de Terceiros-Pessoa Física  
Fonte de Recursos: 10010000

**CLÁUSULA IV - DO REAJUSTAMENTO**

O preço acordado e constante da Cláusula II deste instrumento é fixo, não sofrendo qualquer reajuste no período contratado.

**Parágrafo único** - Caso o Contrato venha a ser prorrogado, o valor poderá ser reajustado, mediante acordo entre as partes, com base na variação do INPC, desde que compatível com o preço de mercado.

**CLÁUSULA V - DA INADIMPLÊNCIA**

O não pagamento no prazo estipulado na Cláusula II ensejará inadimplência, a ser paga pela Locatária pela variação do INPC, entre a data que deverá ter sido pago até a data do seu efetivo pagamento.

**CLÁUSULA VI - DO RESPALDO LEGAL**

Respalda-se o presente Contrato na Lei nº 8.666/93, em sua edição atualizada, e na Lei nº 8.245, de 18/10/91, que regula a locação de imóveis urbanos, obedecendo, de forma similar, as legislações em vigor ou as que venham a seguir, atinentes à espécie.

**CLÁUSULA VII - DA EXTENSÃO DO COMPROMISSO**

Os Contratantes obrigam-se, por si, ao fiel cumprimento deste Contrato.

**CLÁUSULA VIII - DAS TAXAS, IMPOSTOS E TRIBUTOS**

Compete à Locatária o pagamento das taxas de água, esgoto e luz, bem como do Imposto Predial, proporcional ao tempo de ocupação do imóvel, e demais que onerem, ou venham a onerar, o imóvel locado, obrigando-se a apresentar os recibos quitados, sempre que solicitados pela Locadora, ou quando finda a locação.

**CLÁUSULA IX - DA RESPONSABILIDADE CIVIL**

Sob pena de responsabilidade civil da Locatária, deverá ser imediatamente levado ao conhecimento da Locadora, qualquer aviso de seu interesse pertinente ao imóvel objeto deste Contrato.

**CLÁUSULA X - DA VISTORIA**

*[Handwritten Signature: José Elanes de Santoro]*



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO**

Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27  
Site: [www.gracchocardoso.se.gov.br](http://www.gracchocardoso.se.gov.br) - E-mail: [licitacoesgracchocardoso@gmail.com](mailto:licitacoesgracchocardoso@gmail.com)

É reservado à Locadora o direito de vistoriar o imóvel locado, sempre que lhe aprouver, bastando que o faça mediante prévia e escrita comunicação à Locatária.

**CLÁUSULA XI - DAS OBRIGAÇÕES DA LOCATÁRIA**

A Locatária fica responsável por cumprir o estatuído neste Termo de Contrato, além de:

- a) Trazer o imóvel em boas condições de uso, cuidando e zelando pela iluminação, telhado, fechos e demais acessórios;
- b) Satisfazer todas as exigências dos poderes públicos a que der causa.

**CLÁUSULA XII - DAS MELHORIAS**

A Locatária terá direito à indenização pela realização de eventuais benfeitorias necessárias, independentemente de prévia autorização da Locadora. Só se poderá realizar benfeitorias úteis e voluptuárias mediante anterior consentimento da Locadora, tendo, em o havendo, também direito à indenização.

**CLÁUSULA XIII - DOS ELEMENTOS INTEGRANTES**

Fazem parte integrante deste Contrato, como se transcritos estivessem, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de propriedade do imóvel;
- b) Laudo de Avaliação da Prefeitura Municipal.

**CLÁUSULA XIV - DO PRAZO**

A locação será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data da assinatura deste Contrato e, em havendo interesse das partes, podendo ser prorrogada até o limite de 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**CLÁUSULA XV - DA RESCISÃO**

O presente Contrato poderá ser rescindido por qualquer das partes, antes do seu término, devendo o interessado denunciar a avença, no prazo de 30 (trinta) dias, para efeito de desocupação do imóvel.

**Parágrafo único** - Caso a rescisão seja judicial, a Locatária somente restituirá o imóvel após a decisão do Juízo competente, transitada em julgado.

*José Clemes de Santo*

Fis 30  
Rub 0000



ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO

Av. Getúlio Vargas, nº 58 - Centro - CEP 49.860-000 - Graccho Cardoso - Sergipe CNPJ: 13.112.875/0001-27  
Site: [www.gracchocardoso.se.gov.br](http://www.gracchocardoso.se.gov.br) - E-mail: [licitacoesgracchocardoso@gmail.com](mailto:licitacoesgracchocardoso@gmail.com)

**CLÁUSULA XVI - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o foro da Comarca de Graccho Cardoso, Estado de Sergipe, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.  
E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só fim legal.

Graccho Cardoso/SE, 02 de Julho de 2021

*José Cleones dos Santos*  
JOSÉ CLEONES DOS SANTOS  
**LOCADOR**

*[Signature]*  
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRACCHO CARDOSO  
**LOCATÁRIA**

TESTEMUNHAS:

- I - *Edsona Oliveira Santos*  
CPF nº 021.195.385-04
- II - *Saio Joaquim dos Santos*  
CPF nº 062.779.675-33